



RESOLUÇÃO Nº 028/2010

ALTERA os incisos I e II dos Artigos 3º e 5º da Resolução 054/2007 - CONSEPE e CONSOLIDA o Programa Caxiri de Incentivo à Produção Científica Qualificada na UFAM.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o teor do Processo 046/2010 – CONSEPE;

CONSIDERANDO o Ofício nº 146/2010 – PROPESP, de 12.07.2010;

CONSIDERANDO a importância do incentivo institucional à produção científica qualificada de seus pesquisadores;

CONSIDERANDO o Parecer do Relator, aprovado por unanimidade, em reunião ordinária realizada nesta data,

RESOLVE:

I. ALTERAR os incisos I e II dos Artigos 3º e 5º da Resolução 054/2007-CONSEPE.

II. CONSOLIDAR, na presente Resolução, o *Programa Caxiri de Incentivo à Produção Científica Qualificada* na UFAM, nos termos especificados no Regulamento anexo.

PLENÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS “ABRAHAM MOYSÉS COHEN”, em Manaus, 30 de agosto de 2010.

Márcia Perales Mendes Silva
Presidente

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 028/2010

**REGULAMENTO DO PROGRAMA CAXIRI DE INCENTIVO À PRODUÇÃO CIENTÍFICA
QUALIFICADA**

Art. 1º - O Programa Caxiri de Incentivo à Produção Científica Qualificada para professores da Universidade Federal do Amazonas será desenvolvido na forma e condições estabelecidas no presente regulamento.

I. DOS OBJETIVOS

Art. 2º - O Programa Caxiri de Incentivo à Produção Científica Qualificada tem como objetivos:

- I. Conceder premiação na forma de recursos financeiros a grupos de pesquisa vinculados a Programas de Pós-Graduação - PPG da UFAM, como incentivo à Produção Científica;
- II. Dotar os grupos de pesquisa da UFAM de recursos financeiros para o desenvolvimento de suas atividades;
- III. Reconhecer e divulgar à Comunidade Universitária a atuação de pesquisadores produtivos da Instituição.

II. DAS VANTAGENS

Art. 3º - O prêmio concedido terá o valor, por trabalho aceito para publicação, de:

- I. R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) para artigos publicados em periódicos Qualis A1 e A2;
- II. R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) para artigos publicados em periódicos Qualis B1e B2.

III. DO REQUERENTE

Art. 4º - O requerente deve cumprir os seguintes requisitos:

- I. Ser docente/pesquisador doutor do quadro permanente da UFAM ou ser professor visitante, bolsista DCR, Recém Doutor ou PRODOC vinculado à Instituição;
 - II. Estar credenciado como docente permanente e em atividade em Programa de Pós-graduação (PPG) *Stricto Sensu* da Instituição, na data do aceite definitivo do artigo para publicação;
-



- III. Não estar afastado ou licenciado da Instituição em regime integral, para qualquer propósito, exceto os casos de afastamentos para pós-doutorado;
- IV. Estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, em um dos grupos vinculados à UFAM, atualizados na Plataforma Lattes (Grupos Certificados e Ativos);
- V. Quando aplicável, estar em dia com suas obrigações junto à PROPESP, PROEXTI e agências de fomento à pesquisa.

Parágrafo Único - O requisito da inciso II não será exigido aos docentes novos doutores das Unidades Permanentes do Interior do Estado até o momento da criação dos cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* nessas unidades.

IV. DA PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA

Art. 5º - Para fazer jus à premiação a publicação científica deverá preencher os seguintes requisitos:

- I. Artigo completo tendo como autor, docente ou pesquisador do quadro docente da UFAM, ou aluno de pós-graduação, professor visitante ou bolsista DCR vinculados à UFAM;
- II. Ser publicado em periódico classificado pela CAPES como Qualis A1 E A2 ou Qualis B1 e B2 em uma das áreas dos Programas de Pós-Graduação (PPGs) aos quais o requerente está vinculado.

V. DA FORMA DE REQUISIÇÃO

Art. 6º - O prêmio deverá ser requerido à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP) por meio de formulário próprio (anexo) encaminhado por um dos autores, que será caracterizado como requerente.

Art. 7º - Ao requerimento deverão estar anexados:

- I. cópia do artigo aceito para publicação onde deverá constar a filiação do autor requerente à UFAM;
- II. documento comprobatório da publicação do trabalho ou do aceite para publicação, nos casos de artigos ainda não efetivamente publicados;
- III. carta dos demais autores do artigo vinculados à UFAM, demonstrando ciência da solicitação do autor requerente do prêmio concedido pelo Programa Caxiri de Incentivo à Produção Científica Qualificada (modelo Anexo).



Art. 8º - Apenas um dos autores poderá requerer a premiação, o que será única por artigo.

VI. DA ANÁLISE E CONCESSÃO

Art. 9º - As solicitações de benefício serão analisadas por uma comissão formada por três pesquisadores da UFAM, com bolsa de produtividade do CNPq e assessorada pela PROPESP, que emitirá parecer sobre a concessão do benefício com base nas normas do presente regulamento.

Art. 10 - O valor do benefício será disponibilizado para o Líder do Grupo de Pesquisa ao qual o requerente está vinculado, devendo o mesmo indicar o grupo no ato da requisição.

Art. 11 - Recomenda-se que os recursos sejam utilizados para o pagamento de despesas relacionadas às atividades de pesquisa dentro das seguintes rubricas: material permanente, material de consumo, passagens, diárias e pagamento de terceiros (pessoa física ou pessoa jurídica).

VII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - Os casos omissos e as situações não previstas no presente Regulamento serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESP.



PROGRAMA CAXIRI DE INCENTIVO À PRODUÇÃO CIENTÍFICA QUALIFICADA

Anexo à Resolução 028/2010

REQUERIMENTO

Ao Sr.
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Senhor Pró-Reitor,

Solicitamos a V. Sa. o benefício estabelecido pelo Programa Caxiri de Incentivo à Produção Científica Qualificada, com base nas informações abaixo prestadas e nos seguintes anexos:

- 1) cópia do artigo aceito para publicação, com a filiação do autor requerente à UFAM;
- 2) documento comprobatório do aceite ou publicação do trabalho nos casos de artigos ainda não efetivamente publicados;
- 3) carta dos demais autores vinculados à UFAM dando ciência da submissão desta requisição.

Nome do Requerente:	
Departamento/Unidade:	
Título do Trabalho:	
Revista/Vol/Num/Páginas/Ano	
Área de Avaliação na CAPES :	
Avaliação:	Nacional: Qualis A () Internacional: Qualis A () Qualis B ()

	Título	Status do Requerente(*)
Grupo de Pesquisa da UFAM:(a ser beneficiado)		
Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> da UFAM:		

* PPG: Credenciado como Docente Permanente, Aluno, Ex-Aluno (se publicando resultados do trabalho no PPGs)

* GP: Líder ou Membro

As informações acima prestadas conferem com os nossos registros oficiais.

	Nome	Assinatura	Data
LÍDER do Grupo de Pesquisa da UFAM beneficiado:			
COORDENADOR Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> da UFAM:			

Manaus, ____/____/_____.

Assinatura do Requerente



PROGRAMA CAXIRI DE INCENTIVO À PRODUÇÃO CIENTÍFICA QUALIFICADA

INSTRUMENTO DE CIÊNCIA DOS AUTORES

Nós, _____, _____, _____, ..., autores vinculados à UFAM do trabalho intitulado "_____", publicado na revista _____, volume _____, número _____, ano _____, estamos **de acordo** com a sua submissão pelo autor _____ ao Programa Caxiri de Incentivo à Produção Científica Qualificada pelos professores da Universidade Federal do Amazonas, e estamos **cientes** de que o prêmio de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) será recebido pelo Líder do Grupo de Pesquisa indicado pelo requerente nos termos do Programa.

Manaus, ____/____/____

Assinaturas:

Nome (Requerente)

Nome

Nome

Nome

Nome

Nome

Nome